



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO N° 1510 DE 1º DE abril

DE 1.993.

*05-04-93
DR*

Da nova redação ao art. 5º do Decreto nº 1.222/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 5º do Decreto supra mencionado limita o número de diárias dos servidores em 12 (doze) mensais e 120 (cento e vinte) anuais quando, em verdade há servidores que estão constantemente viajando, face a função que ocupa na administração, como motorista de ambulância e outros,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal nº 1.222, de 31 de março de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ressalvadas autorizações do Chefe do Poder Executivo, nenhum funcionário ou servidor poderá exceder os limites de 20 (vinte) diárias mensais ou 240 (duzentos e quarenta) anuais".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 1º de abril de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal